



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS - SR/PF/AL

Edital nº do Pregão Eletrônico nº 06/2020 - SR/PF/AL/2020-CPL/SELOG/SR/PF/AL

Processo nº 08230.004124/2020-14

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - SR/PF/AL**  
(Processo Administrativo nº 08230.004124/2020-14)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **União**, por meio da **Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Alagoas - SR/PF/AL**, sediada na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **29/10/2020**

Horário: **09 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **materiais e equipamentos para manutenção de veículos automotivos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200358

Fonte: 0144 (consumo) e 0374 e 0174 (permanente)

PTRES: 0189990 (consumo) e 0172385 (permanente)

Elemento de Despesa: 3390.30 (consumo) e 4490.52 (permanente)

PI: PF999ROAG20 (consumo) e PF9990APA20 (permanente)

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens em disputa a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote ou percentual de desconto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.8 Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de bens com características e quantidade similares as definidas no objeto.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte)** dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.sral@dpf.gov.br](mailto:cpl.sral@dpf.gov.br).

**22.2.1. O interessado deverá solicitar confirmação de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimento à Administração, para garantir que sua solicitação seja conhecida tempestivamente pelo órgão licitante.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (consulta pela UASG 200358 e Pregão Eletrônico nº 05/2020) e [www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br) (consulta pelo endereço <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2020/alagoas/pregoes> ), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 09 às 11 horas e das 14 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.1.1 Anexo I do Termo de Referência - Descrição Complementar dos itens.

25.12.1.2 Anexo II do Termo de Referência - Estudos Preliminares

Maceió/AL - 2020.

**AGNALDO DE MENDONÇA ALVES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO MENDONCA ALVES, Superintendente Regional**, em 14/10/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16374315** e o código CRC **9156B1F7**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE TRANSPORTE - NUTRAN/SELOG/SR/PF/AL

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16023122/2020-NUTRAN/SELOG/SR/PF/AL

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08230.004124/2020-14)

Processo nº 08230.004124/2020-14

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **materiais e equipamentos para manutenção em veículos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MÁXIMO POR ITEM
1	“Scanner” Automotivo linha leve e pesada.	19119	Unidade	01	R\$ 12.140,03	R\$ 12.140,03
2	Macaco pneumático roda livre para alinhamento. Capacidade 2 toneladas. (Este equipamento deverá possuir as mesmas dimensões do modelo de referência, tendo em vista que será associado a outro equipamento já existente e em utilização, no caso a Rampa de Alinhamento MR4000v.)	32808	Unidade	01	R\$ 2.455,19	R\$ 2.455,19
3	Elevador automotivo trifásico, azul, com capacidade de 4000 kg.	7757	Unidade	01	R\$ 10.104,30	R\$ 10.104,30
4	Máquina de Limpeza e Teste de Bicos Injetores com Cuba de 1 litro.	123412	Unidade	01	R\$ 1.744,51	R\$ 1.744,51
5	Calibrador digital para pneus de parede com mangueira de 20 metros.	1500437	Unidade	01	R\$ 856,45	R\$ 856,45
6	Chave parafusadeira de impacto pneumática de $\frac{1}{2}$ polegada. 79,6Kgfm 8.000RPM.	7870	Unidade	01	R\$ 452,00	R\$ 452,00
7	Hidrolavadora 500 libras trifásica 200/380v.	19119	Unidade	01	R\$ 2.965,43	R\$ 2.965,43
8	Armário de parede para ferramentas com 4 gavetas.	8656	Unidade	01	R\$ 1.349,13	R\$ 1.349,13
9	Carro para ferramentas com 3 gavetas e 1 porta	19119	Unidade	01	R\$ 2.789,76	R\$ 2.789,76
10	Chave de 3 garras para porca plástica do conjunto boia e bomba de combustível.	19119	Unidade	01	R\$ 152,95	R\$ 152,95
11	Kit de Repuxadeira Elétrica 19KVA + marreta dinâmica com 5 ponteiras	19119	Unidade	01	R\$ 2.055,10	R\$ 2.055,10
12	Carregador de bateria 100A com auxiliar de partida 200 A/H	19119	Unidade	01	R\$ 1.572,13	R\$ 1.572,13
13	Contêiner 1000 litros para coleta de resíduos. Conteiner de polietileno (PEMD ou PEAD). Volume nominal de 1000 litros. Fabricado em conformidade com a norma NBR 15911-3. Composto de: corpo, tampa, rodízios, dreno, munhão para basculamento lateral e reforço em chapa de aço. Corpo e tampa em hdpe (polietileno de alta densidade), aditivado tecnicamente para proporcionar alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com anti-oxidante e anti-uv para os níveis de proteção classe 8 uv8 (astm ameri can society testting materiais). 4 rodízios giratórios sendo 2 com freio de estacionamento e garfos em aço, com tratamento anticorrosão. Dimensões máximas: altura 140 cm, largura 110 cm e comprimento 150 cm, (nenhuma dimensão A/L/C menor que 90 cm). Peso máximo 60 kg. Cores: verde, azul, cinza ou preto.	37494	Unidade	01	R\$ 1.669,57	R\$ 1.669,57
14	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, 175/70/R14 para SAVEIRO ou GOL, com garantia de no mínimo	31291	Unidade	12	R\$ 274,69	R\$ 3.296,28

de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.

15	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, 185/65/R15 para SANDEIRO, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	31291	Unidade	28	R\$ 282,90	R\$ 7.921,20
16	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, 205/55/R16 para FOCUS, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	31291	Unidade	08	R\$ 282,89	R\$ 2.263,12
17	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, 265/70/R16 para TRITON, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	31291	Unidade	24	R\$ 822,22	R\$ 19.733,28
18	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, 195/55/R16 para SIENA, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	31291	Unidade	08	R\$ 420,30	R\$ 3.362,40
19	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, 265/65/R17 para PAJERO, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	31291	Unidade	08	R\$ 688,15	R\$ 5.505,20
20	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, 235/55/R18 para SPORTAGE, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	31291	Unidade	04	R\$ 646,80	R\$ 2.587,20
21	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufaturado, características adicionais sem câmara, 195/65/R15 para COROLLA, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo INMETRO e atendendo as normas da ABNT vigentes.	31291	Unidade	08	R\$ 313,81	R\$ 2.510,48
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 87.485,71</b>

1.2. Não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, devido ao seu enquadramento na disciplina do no art. 48, I, do referido dispositivo legal.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.4.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4.2. A Administração poderá solicitar do licitante demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital (Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU).

1.5. Dos Critérios de Sustentabilidade:

1.5.1. A Contratada fica obrigada a adotar os termos da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for aplicável à fabricação dos produtos, objeto deste certame, adotando sustentabilidade ambiental em suas práticas;

1.5.2. A contratada adotará boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

1.5.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

1.5.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

1.5.2.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição, principalmente redução do desperdício de água, redução do consumo de energia elétrica, e destinação adequada de resíduos sólidos e baterias; e

1.5.2.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução do pactuado, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

1.5.3. O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

1.6. No caso dos itens 14 a 21, a contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

1.7. Só será admitida a oferta de pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “C e C”, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As marcas indicadas neste Termo de Referência são expressamente indicativas da descrição, qualidade e características mínimas dos materiais a serem adquiridos. Os itens foram escolhidos com base nas experiências do profissionais que trabalham com a manutenção de veículos, bem como, por meio de visitas em oficinas mecânicas.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns, conforme trata a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 10.024/19, haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas são usuais no mercado e passíveis de descrições sucintas.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho da despesa, em remessa única ~~ou parcelada~~, no seguinte endereço Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL – CEP 57.022-065.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = ( 6 / 100 ) /365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6
----------	----------------------	---

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Trata-se de objeto para entrega imediata e em parcela única, sendo suficiente para Administração as cláusulas de pagamento condicionado a entrega efetiva dos bens, conforme previsto neste instrumento de referência, e de sanção por eventual atraso ou inexecução, como meios para evitar prejuízos na contratação.

## 14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Para os itens 14 a 21 (pneus), que complementam o objeto deste Termo de Referência, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 57 (cinquenta e sete) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.1.1. Justifica-se o prazo definido no item 14.1 como necessário para avaliação da durabilidade dos bens permanentes e/ou duradouros. O prazo definido para os itens 14 a 21 (pneus) do objeto é decorrente da prática do mercado para os materiais em questão.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vínculo ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:

- 15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16.

**ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

## 16.1.

O custo estimado da contratação é de R\$ 87.485,71 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

16.1.1. Os valores unitários referenciais e máximo para contratação de cada item estão definidos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

17.1. Gestão/Unidade: 00001/200344;

17.2. Fonte: 0100000000;

17.3. Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001;

17.4. Elementos de Despesa: 339030 (itens 5, 10 e de 14 a 21) e 4490.52 (itens de 1 a 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13); e

17.5. PI: PF99900AG20

18. **ANEXOS**

18.1. Anexo I - Descrição Complementar dos itens a serem contratados.

18.2. Anexo II - Estudos Preliminares da Contratação.

**WALTER LEITE DE OLIVEIRA**

Agente de Polícia Federal

Responsável pelo NUTRAN/SELOG/SR/PF/AL

**DESPACHO/GAB/SR/PF/AL**

Com fundamento legal no inciso II, do art. 14 do Decreto 10.024/19, **APROVO** o presente de Termo de Referência e Anexos I e II, que objetiva à aquisição de bens e materiais para o reaparelhamento da oficina mecânica do NUTRAN/SELOG/SR/PF/AL, bem como, à melhoria, eficiência e economicidade nos processos de manutenção e conservação dos bens públicos, neste caso os veículos da frota da SR/PF/AL, com observância aos dispositivos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

**AGNALDO DE MENDONÇA ALVES**

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

(assinado eletronicamente)

 Documento assinado eletronicamente por **WALTER LEITE DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 15/10/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO MENDONCA ALVES, Superintendente Regional**, em 15/10/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16394117** e o código CRC **C1858B60**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE TRANSPORTE - NUTRAN/SELOG/SR/PF/AL

**ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA  
DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR**

**Item 01 - “Scanner” Automotivo linha leve e pesada.**

Modelo de referência PC-SCAN 7000 – NAPRO-10101181 ou similar com características e funções similares ou melhores.

**Descrição complementar:**

- Sistema eletrônico inteligente para diagnóstico e manutenção de veículos;
- Consultar e limpar a memória de avariais (leitura do código de falhas);
- Diagnóstico de Sensores e elementos atuadores;
- Regulagem básica de atuadores (quando necessário);
- Orientação ao mecânico na identificação de defeitos;
- Modo Contínuo – Leitura dinâmica de parâmetros do veículo, uma série de valores, todos ao mesmo tempo na tela do computador;
- Possuir o Scanner VAG (VW / AUDI / SEAT / SKODA), permitindo mesmo procedimento do scanner da montadora;
- Possuir comunicação via USB, associada a tecnologia de comunicação sem fio via Bluetooth, além de utilizar um cabo universal obd;
- Fazer seleção automática de pinos, não sendo necessário o Adaptador ISSO;
- Suportar todos os protocolos de comunicação atuais, tais como: ISO9141, ISO14230 (KWP2000), J1850, CAN (ISO11898), ISO15765, SAE J2610, SAE J2411(SW), KW82, KW1281, dentre outros; e
- Atender pelo menos as montadoras: Agrale, Alfa Romeo, Audi, BMW, Chamonix, Chery, Chrysler, Citroen, Cnauto, Dacia, Daewoo, Dodge, Effa, Fiat, Ford, GM / Opel, Haffei, Holden, Honda, Hyundai, Iveco, Jac, Jaguar, Jeep, Kia, Lancia, Land Rover, Lexus, Lifan, Mazda, Mercedes-Benz, Mini Cooper, Mitsubishi, Moto Honda, Nissan, Peugeot, Renault, Seat, Shineray, Skoda, SSangyong, Suzuki, Toyota, Troller, Volvo, Volkswagen e Yamaha.

**Item 2 – Macaco pneumático roda livre para alinhamento. Capacidade 2 toneladas.**

Modelo de referência: Máquinas Ribeiro – MR2000 ou similar com características iguais ou melhores. (Este equipamento deverá possuir as mesmas dimensões do modelo de referência, tendo em vista que será associado a outro equipamento já existente e em utilização, no caso a Rampa de Alinhamento MR4000v.)

**Descrição Complementar:**

- Macaco com acionamento pneumático;
- Peça opcional para as rampas de alinhamento MR4000;
- Elevação: 30 cm;
- Capacidade: 2000 kg;
- Pressão do ar: 120 lbs;
- Trabalha em qualquer modelo de rampa ou alvenaria;
- Pintura eletrostática a pó;

- Cilindro de alumínio;
- Largura mínima das sapatas: 700mm;
- Largura máxima das sapatas: 1200mm;
- Largura mínima entre os rolamentos: 950mm; e
- Largura máxima entre os rolamentos: 1000mm.

### **Item 3 – Elevador automotivo trifásico azul para 4000kg.**

#### Descrição complementar:

- Elevador Automotivo Trifásico;
- Acionamento por 2 motores elétricos que gira os fusos simultaneamente;
- Possuir as colunas com dispositivos limitadores de altura, desligando o motor assim que o conjunto móvel atingir seus limites, superior e inferior aos fins de curso;
- Acionamento por alavanca individual;
- Braço de apoio com regulagem de altura;
- Apoio de borracha antiderrapante;
- Sapatas em "u";
- Chave p/ operação manual (caso falte energia);
- Pintura eletroestática a pó;
- Lubrificação com depósito de graxa blindado;
- Transmissão por corrente;
- Possuir dois motores elétricos de 4 cv;
- Trifásico;
- Tensão: 220 / 380 V;
- Capacidade: 4000 Kg;
- Altura das colunas: 2600 mm;
- Dimensão da base: 1420 x 3200;
- Distância entre colunas: 2640 mm;
- Largura total dos braços abertos: 2950 mm;
- Altura de elevação do chassi ao piso: 1850;
- Cor: Azul

Obs: poderá haver variação de até 5% nas características de dimensão, distância e altura.

### **Item 4 - Máquina de Limpeza e Teste de Bicos Injetores com Cuba de 1 litro.**

Modelo de referência KITEST-KA-080.1L ou similar com características iguais ou superiores.

#### Descrição complementar:

- Auxiliar o reparador em diagnosticar com agilidade e precisão possíveis falhas nos sistema de bicos injetores, atuadores de marcha lenta, corpo de borboleta eletrônico e sensores de posição TPS, pedal de acelerador eletrônico e válvulas termostática;
- Possui uma interface de fácil operação proporcionando ao usuário a um melhor desempenho no uso do equipamento;
- Visor de cristal líquido (4 linhas);
- Cuba acoplada com capacidade de 1 litro e com sistema de escoamento do líquido da cuba;
- Permitir teste de: resistência dos 4 injetores simultâneo; de leque; de estanqueidade; de retrolavagem; de equalização multiponto, monoponto, moto e náutica; de bicos injetores manual; de corpo de borboleta eletrônico, com função PWM e testa a resistência do motor do corpo; de corpo de borboleta semi-eletrônico (linha gol MI – cabo opcional); do pedal acelerador eletrônico; do TPS (sensor de posição de borboleta); de motor de passo (Delphi e

Magnetti Marelli); o A.M.L. da linha Zetec (dois fios); de A.M.L. Bosch 2 fios, simula a abertura e fechamento da lâmina e mede a resistência a bobina; de A.M.L. Bosch 3 fios, simula a abertura e fechamento da lâmina e mede a resistência das duas bobinas simultaneamente; e de A.M.L. Bosch 4 fios, simula o funcionamento do motor, mede a resistência da bobina e testa o interruptor de mínima, pelo menos.

- Possuir os seguintes acessórios:
- 01 Suporte MI;
- 01 Suporte de retrolavagem;
- 04 Cabos adaptadores monoponto (sem conector);
- 01 Suporte de inox para a cuba;
- 01 Suporte para 4 bicos (padrão);
- 01 Suporte para bico monoponto padrão;
- 01 Suporte para bico do Tipo monoponto;
- 01 Funil pequeno;
- 12 Cabos adaptadores.

#### **Item 05 - Calibrador digital para pneus de parede com mangueira de 20 metros.**

Modelo de referência PLANATC-CLB-850-GII/20 ou similar com características iguais ou superiores.

##### Descrição Complementar:

- Calibrador digital para pneus;
- Fabricado em material de alta qualidade;
- Calibrar os pneus, tendo como característica valor pré-ajustado e com a possibilidade de calibragem diferenciada entre o eixo traseiro (pneus traseiros) e o eixo dianteiro (pneus dianteiros);
- Display de 3 dígitos (mostra o valor ajustado);
- As teclas +/- ajusta a pressão que deseja;
- Possui botão pneu vazio, a função pneu vazio pode ser teclado quando o pneu a ser calibrado esteja totalmente vazio (menor que 5 PSI);
- Possui seleção calibragem dos eixos dianteiro e traseiro;
- Possui bip quando o pneu estiver totalmente cheio;
- Mangueira: 20 metros;
- Voltagem: 220V

#### **Item 6 - Chave parafusadeira de impacto pneumática de ½ polegada.79,6Kgfm 8.000RPM.**

Modelo de referência FORTGPRO-FG3300 ou similar com características iguais ou superiores.

##### Descrição complementar:

- Chave parafusadeira pneumática;
- Ferramenta de última geração com torques elevados;
- Robusta e resistente;
- Mecanismo Duplo Martelo (TwinHammer);
- Seletor de reversão;
- Desenvolvida especialmente para proporcionar a máxima transmissão da energia de impacto;
- Gatilho anatômico de fácil controle;
- Ideal para trabalho em borracharias, oficinas, etc;
- Produto desenvolvido com exclusivo padrão de qualidade FORTG;
- FORTG a marca forte da Gurgel;
- Eixo: 1/2";
- Velocidade livre: 8.000 RPM;
- Torque máximo: 780 N.m , 79.6 Kgfm;
- Capacidade do Parafuso: 18 mm;

- Entrada de ar: 1/4";
- Mangueira recomendada: 3/8"; e
- Pressão de ar recomendada: 6 - 8 Kg/cm<sup>2</sup> , 87 - 116 PSI.

### **Item 7 – Hidrolavadora 500 libras trifásica 200/380v.**

Modelo de referência CHIAPERINI-LJ7000/TRIF ou similar com características iguais ou superiores.

#### Descrição complementar:

- Vazão máxima (l/min)45;
- Pressão Máxima (lbf/pol<sup>2</sup>)500;
- Motor 4 pólos 1750 rpm – 5hp;
- Diâmetro Polia 2c B Ø100;
- Correia 2 B41;
- Rotação (rpm)700;
- Número de pistões 3;
- Bico Lavadora (Diâmetro do Furo) 4,2 mm; e
- Deve acompanhar a lavadora: Motor, Polia, Correia, dez metros de mangueira, Esguicho regulável 4,2 mm, Mangueira plástica resistente com 2,6m de comprimento, Filtro de entrada para sucção, Chave para ajustes das gaxetas, Conjunto de gaxetas, Conjunto de anéis raspadores, Conjunto de juntas para conector de mangueiras, Conjunto de parafusos e porcas para a fixação do motor, Rede Nacional de Assistência Técnica, Manual de Instruções e Certificado de garantia.

### **Item 8 – Armário de parede para ferramentas com 4 gavetas.**

Modelo de referência MARCON-AM2 ou similar com características iguais ou superiores.

#### Descrição complementar:

- Armário de parede;
- Portas de aço;
- Equipado com 4 gavetas internas;
- Possui divisórias na base;
- 1 Prateleira fixa;
- Ganchos e suportes fixos para ferramentas;
- Fechadura com chave
- Dimensões do armário (aproximadas, com variação máxima de 5%): Comprimento: 650mm, Largura: 230mm e Altura: 980mm.

### **Item 9 – Carro para ferramentas com 3 gavetas e 1 porta**

Modelo de referência Tramontina PRO-44950008 ou similar com características iguais ou superiores.

#### Descrição complementar:

- Carrinho 3 gavetas e 1 porta;
- Estrutura com paredes reforçadas;
- 03 Gavetas com correias telescópicas;
- 02 Gavetas com 75mm de altura, aproximadamente;
- 01 Gaveta com 155 mm de altura, aproximadamente;
- 01 Porta na parte inferior do carro;
- Trancas para gavetas e portas;
- Rodas dianteiras fixas e traseiras giratórias, de borracha com 125 mm de diâmetro;

- Rodas traseira com freio individual;
- Puxador ergonômico e lâmina de borracha para tampo superior;
- Capacidade de carga máxima por gaveta: 40 kg
- Capacidade estática: 500 kg
- Capacidade dinâmica: 400-450 Kg
- Espessuras das chapas: Corpo: 1,20 mm e Portas e gavetas: 0,80 mm, aproximadamente, podendo haver variação de até 5%.

#### **Item 10 - Chave de 3 garras para porca plástica do conjunto boia e bomba de combustível.**

Modelo de referência Tramontina Raven - 108010 ou similar com características iguais ou superiores.

##### Descrição complementar:

- A Chave com três garras deve possuir abertura regulável e sextavado de 3/4".
- Abertura regulável: 115 a 171mm
- Sextavado de 3/4"
- Chave com 03 garras

#### **Item 11 – "Kit" repuxadeira + Marreta Dinâmica**

Modelos de referência: Kit (V8 Brasil-K27) Repuxadeira: Spotcar 3000 19 kVA (V8 Brasil 98499) e Marreta dinâmica (FORTG-CAR-1801) ou similares com características iguais ou superiores.

##### Descrição complementar:

###### a) Repuxadeira

- Repuxadeira elétrica display digital
- Possui gatilho protegido
- 3 metros de cabo
- Sistema de repuxo com argolas e arruelas
- Bandeja de apoio
- Ponteiras resistentes
- Martelo de inércia cromado
- Funções: arruela, ponteira de cobre e estrela
- Acompanha protetor de bateria (O protetor de bateria protege a bateria e o sistema elétrico do carro durante o uso da Spotcar)
- Tensão nominal: 220V Mono
- Frequência: 60 Hz
- Potência: 19 kVA
- **Deve ser acompanhada dos acessórios:** 10 Ponteiras estrela; Ponteira de aquecimento de chapa; 10 arruelas; Ponteira para fixação de arruelas; Ganchos para repuxo forte; Lápis grafitado para aquecimento forte; Instruções em DVD e Manual impresso em português.

###### b) Marreta dinâmica

- Marreta dinâmica
- Acompanha 5 ponteiras
- Produzida em material de qualidade

#### **Item 12 – Carregador de bateria 100A com auxiliar de partida 200 A/H**

Modelo de referência KITEC-CK-12A100 ou similar com características iguais ou superiores.

##### Descrição Complementar:

- Carregador de bateria rápido e lento;
- Cabo positivo / negativo;
- Velocidade: Rápido e Lento;
- Saída: 100A - 12V;

- Regulagem: Chave Seletora 1/10;
- Compatibilidade: Baterias 12V até 180A/h;
- Aplicação: 1 a 5 Baterias 12V 70A/h em paralelo;
- Auxiliar de Partida: Bateria até 150A/h;
- Tensão Bivolt;



Documento assinado eletronicamente por **WALTER LEITE DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 14/10/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16374792** e o código CRC **7315CAE7**.

---

Referência: Processo nº 08230.004124/2020-14

SEI nº 16374792

# Estudo Técnico Preliminar 1/2020

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08230.004124/2020-14

## 2. Descrição da necessidade

1.1. A presente proposta de aquisição de materiais e equipamentos tem por objetivo complementar o aparelhamento da oficina mecânica do Núcleo de Transporte do Setor de Administração e Logística Policial da Polícia Federal em Alagoas - NUTRAN /SELOG/SR/PF/AL, visando à consecução de suas atribuições relacionadas à manutenção dos veículos oficiais e ainda a racionalização e aprimoramento dos meios de execução do Contrato nº 04/2019-SR/PF/AL (posto de serviço de mecânica).

1.2. A aquisição também permitirá reforçar os métodos de controle dos contratos relacionados à manutenção de veículos, aprimorar o estado de conservação e segurança das viaturas e elevar eficiência da aplicação dos recursos orçamentários.

1.3. A aquisição de equipamentos para aparelhar a oficina mecânica da SR/PF/AL se justifica em razão da extensa frota de viaturas ostensivas e descaracterizadas, incluindo os veículos com autorização de uso, que precisam de manutenções rotineiras e frequentes, visto o alto número de operações policiais, demandas de polícia judiciária da União, fiscalização bancária, fiscalização de empresa que comercializam produtos químicos, fiscalização em empresas de segurança privada e atividades administrativas externas, todas dependentes de veículos em condições adequadas de funcionamento para realização, logo se faz necessário que os veículos estejam sempre em boa condição de uso e de segurança.

1.4. A SR/PF/AL dispõe ainda de um profissional capacitado para resolver problemas de pronto atendimento e serviços de pequenos reparos, além do acompanhamento de serviços mais complexos, os quais precisam ser demandados junto às oficinas externas. A contratação em estudo é importante para permitir também suporte material na verificação da qualidade dos serviços tomados pela SR/PF/AL, para evitar uma maior onerosidade em seu contrato de manutenção veicular, bem como desuso dos veículos parados por deficiência na prestação de serviços mal executados. Entretanto, a consecução dos objetivos acima expostos encontra obstáculos, uma vez que a pequena oficina mecânica da SR/PF/AL não está suficientemente equipada para a realização dos serviços de pequenos reparos e manutenções, acompanhamento e verificação da qualidade dos serviços mais complexos realizados.

1.5. A presente aquisição de equipamentos e materiais mecânicos deixará adequadamente a atual oficina da SR/PF/AL, cujo o reaparelhamento foi iniciado em 2019, no entanto, não implementado da forma como planejado, em razão do insucesso na contratação de alguns itens. Também, com a instalação dos equipamentos/máquinas adquiridas em 2019, verificou-se a necessidade de complementação de alguns itens e aquisição de outros novos visando à eficiência e maior produtividade dos trabalhos mecânicos realizados na oficina do NUTRAN.

1.6. A instalação de novas máquinas proporcionarão também economia em alguns serviços rotineiros, a exemplo da troca de pneus. Item de grande importância para segurança dos veículos, com demanda constante e onerosidade expressiva. Motivos pelos quais se justifica a compra desses materiais.

1.7. A proposta contratação visa aparelhar a Oficina do NUTRAN/SELOG/SR/PF/AL com equipamentos para: identificação de problemas eletro/eletrônicos; alinhamento, balanceamento e troca de pneus; limpeza e manutenção de bicos injetores; limpeza e conservação dos veículos; troca de óleo; manutenção de bombas de combustíveis; e teste e recarga de baterias. Todos esses serviços poderão ser realizados na Oficina do NUTRAN, de forma mais célere e menos onerosa para Administração, bem como, a rastreamento e identificação de outros problemas mais complexos, para fins de direcionamento e economia junto as empresas especializadas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Núcleo de Transportes da Superintendência Regional da

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Termo de referência e demais anexos do Edital e deverão contemplar as comprovações de regularidade fiscal, trabalhista, econômica (se for o caso) e idoneidade para contratar com a Administração.
- 4.2. Os interessados deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, a serem definidos no instrumento convocatório e seus anexo.
- 4.3. Os interessados deverão entregar os bens em estrita adequação às características, quantidades, prazo e local de entrega, conforme especificado no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Os materiais e equipamentos pretendidos são considerados comuns e encontrados facilmente no mercado, em empresas que trabalham com peças e equipamentos para veículos.
- 5.2. Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução para definição dos materiais/ferramentas e quantidades necessárias a consulta ao profissional habilitado existente na SR/PF/AL e aos servidores responsáveis pelo Núcleo de Transportes da unidade, bem como, a visita as oficinas mecânicas para fins de "benchmarking".
- 5.3. Parte do objeto aqui pretendido foi licitado em 2019, porém, as contratações restaram fracassadas e por isso, para fins de dotar a Oficina do NUTRAN de melhores meios para realização de suas atribuição, faz-se necessário a repetição, devendo-se cuidar para atualização dos valores referenciais, face ao tempo transcorrido, desde o referido certame.
- 5.4. Verificado na pesquisa de preços, que há grande quantidade de registros de licitações com objetos similares e, portanto, presume-se a possibilidade de sucesso na contratação do objeto, por meio de Pregão Eletrônico.

## 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução apontada pelo presente estudo é a aquisição de 13 (treze) equipamentos/ferramentas destinadas à manutenção de veículos em oficina mecânica e compra 100 (cem) unidades de pneus para uso automotivo.
  - 6.1.1 Dentre as opções disponíveis para manutenção de viaturas, temos: a) contratação de serviços de gerenciamento de frota; b) contratação de empresas especializadas; c) contratação de pessoal especializado; e d) aquisição de peças /equipamentos/ferramentas.
  - 6.1.2 A SR/PF/AL mantém contrato de gerenciamento de frota, para fins de manutenção de veículos;
  - 6.1.3 A SR/PF/AL mantém um posto de mecânico de veículos para realização de serviços leves, que vem gerando economia de gastos com manutenção e mais agilidade no conserto das viaturas.
  - 6.1.4 Para realização de qualquer tipo de manutenção, faz-se necessário a mão de obra especializada, máquinas /equipamentos de manutenção e os insumos/materiais para troca e/ou reposição.

6.1.5 Não há no serviço público e na Polícia Federal unidade especializada para produção de equipamentos de manutenção de veículos, fazendo-se necessário para realização do aparelhamento necessário a aquisição em processo licitatório, conforme determina a legislação vigente de compras públicas.

6.2. Considerando o valor estimado e visando ampliar a disputa, sugere-se a contratação por meio de pregão eletrônico tradicional.

6.3. Sugere-se ainda que os materiais pretendidos sejam licitados em itens separados, visando estimular a concorrência.

6.4. A entrega dos materiais deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.5. Os itens que compõem o objeto devem ser entregues na sede da Superintendência da Polícia Federal em Alagoas, localizada na Av. Walter Ananias nº 705, CEP 57.022-065, no bairro Jaraguá, Maceió/AL.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem contratadas estão listadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Scanner automotivo linha leve e pesada.	1
2	Macaco pneumático roda livre para alinhamento 2 toneladas	1
3	Elevador automotivo trifásico azul para 4000kg	1
4	Máquina de limpeza e teste de bicos injetores com cuba de 1 litro	1
5	Calibrador digital para pneus de parede com mangueira 20 metros	1
6	Chave parafusadeira de impacto pneumática de 1/2 pol. -79,6 kgfm 8.000RPM	1
7	Hidrolavadora 500 libras trifásica 220/380v	1
8	Armário de parede para ferramentas com 4 gavetas	1
9	Carro para ferramentas com 3 gavetas e 1 porta	1
10	Chave de 03 garras para porca plástica do conjunto boia e bomba de combustível	1
11	Kit spotter 19KVA V8 Brasil 98499 + marreta dinâmica	1
12	Carregador de bateria 12v 100A com auxiliar de partida 200 A/H	1
13	Contêiner 100 litros	1
14	Pneu 175/70/14 - para uso em Saveiro e/ou Gol	12
15	Pneu 185/65/15 - para uso em Sandeiro	28
16	Pneu 205/55/16 - para uso em Focus	8
17	Pneu 265/70/16 - para uso em Triton	24
18	Pneu 195/55/16 - para Siena	8
19	Pneu 265/65/17 - para pajero	8

20	Pneu 235/55/18 - para Sportage	4
21	pneu 195/65/15 - para Corolla	8

7.2. Os equipamentos foram definidos com base na experiência do profissional mecânico existente na SR/PF/AL e no histórico de manutenções, que apontam para a necessidade constante de pequenos reparos, a exemplo: de verificações da parte elétrica /eletrônica; troca, alinhamento e balanceamento de pneus; higienização dos veículos; troca de óleo; manutenção nas baterias ( a fim de ampliar a vida útil e em razão das viaturas utilizarem sistemas de iluminação/sinalização/sonorização de segurança); e manutenção de higienização e destinação dos resíduos sólidos produzidos na oficina.

7.3 Não há registros de contratações anteriores para os materiais e equipamentos relacionados no item 7.1 acima. Apenas o item 3 (elevador automotivo) destina-se a troca de equipamento, no entanto, também não foi localizado os registros da compra do equipamento instalado na SR/PF/AL, instalado a mais de 20 (vinte) anos.

7.4 Foi estimada a quantidade mínima de cada equipamento/ferramenta para consertos de veículos (itens de 1 à 13), em razão da SR/PF/AL possuir apenas um colaborador para realizar manutenções leves.

7.5 Para os itens destinados à compra de pneus (de 14 à 21), foram relacionados apenas os veículos que já necessitam de troca, em face do desgaste observável em checagem de rotina. Nestes casos, não está se fazendo estoque e para os demais veículos, cujos pneus estão apresentando bom estado de conservação ( e níveis de segurança aceitáveis, conforme dados técnicos do fabricante), em que pese validade de cinco anos dos pneus novos e a vida útil de 02 anos, em média, dos pneus utilizados nas viaturas da SR/PF/AL. Portanto, para não gerar o dispêndio maior de recursos neste ano de excepcionalidades, optou-se por não solicitar a compra para toda a frota, composta de 65 veículos.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Para definição da estimativa de gastos e preços referenciais, foi realizada ampla pesquisa, na forma preconizada pela IN n. 73 /2020 - SEGES.

8.2. O resultado da pesquisa foi esquadrinhado em mapa comparativo de preços, a seguir transcrito.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Scanner automotivo linha leve e pesada.	1	R\$ 12.140,03	R\$ 12.140,03
2	Macaco pneumático roda livre para alinhamento 2 toneladas	1	R\$ 2.455,19	R\$ 2.455,19
3	Elevador automotivo trifásico azul para 4000kg	1	R\$ 10.104,30	R\$ 10.104,30
4	Máquina de limpeza e teste de bicos injetores com cuba de 1 litro	1	R\$ 1.744,51	R\$ 1.744,51
5	Calibrador digital para pneus de parede com mangueira 20 metros	1	R\$ 856,45	R\$ 856,45
6	Chave parafusadeira de impacto pneumática de 1/2 pol.	1		

	-79,6 kgfm 8.000RPM		R\$ 452,00	R\$ 452,00
7	Hidrolavadora 500 libras trifásica 220/380v	1	R\$ 2.965,43	R\$ 2.965,43
8	Armário de parede para ferramentas com 4 gavetas	1	R\$ 1.349,13	R\$ 1.349,13
9	Carro para ferramentas com 3 gavetas e 1 porta	1	R\$ 2.789,76	R\$ 2.789,76
10	Chave de 03 garras para porca plástica do conjunto boia e bomba de combustível	1	R\$ 152,95	R\$ 152,95
11	Kit spotter 19KVA V8 Brasil 98499 + marreta dinâmica	1	R\$ 2.055,10	R\$ 2.055,10
12	Carregador de bateria 12v 100A com auxiliar de partida 200 A/H	1	R\$ 1.572,13	R\$ 1.572,13
13	Contêiner 100 litros	1	R\$ 1.669,57	R\$ 1.669,57
14	Pneu 175/70/14 - para uso em Saveiro e/ou Gol	12	R\$ 274,69	R\$ 3.296,28
15	Pneu 185/65/15 - para uso em Sandeiro	28	R\$ 282,90	R\$ 7.921,20
16	Pneu 205/55/16 - para uso em Focus	8	R\$ 282,89	R\$ 2.263,12
17	Pneu 265/70/16 - para uso em Triton	24	R\$ 822,22	R\$ 19.733,28
18	Pneu 195/55/16 - para Siena	8	R\$ 420,30	R\$ 3.362,40
19	Pneu 265/65/17 - para pajero	8	R\$ 688,15	R\$ 5.505,20
20	Pneu 235/55/18 - para Sportage	4	R\$ 646,80	R\$ 2.587,20
21	pneu 195/65/15 - para Corolla	8	R\$ 313,81	R\$ 2.510,48
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 87.485,71</b>

8.3. Estima-se o gasto máximo de R\$ 87.485,71 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavo), com a aquisição dos materiais objeto deste estudo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Entendemos que há viabilidade técnica e econômica para o fracionamento do objeto em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação proporcionará meios para racionalização, aperfeiçoamento, maior produtividade, gerenciamento eficiente e economia de gastos na execução dos Contratos de Mecânico de veículos e Manutenção de Viaturas, mantidos pela SR /PF/AL.

10.1.1 Não há necessidade da definição de cronogramas de execução que dependem da conclusão de etapas de outras contratações, haja vista que o avença relacionada no item anterior está devidamente formalizada e prevê apenas o fornecimento de mão de obra especializada.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente aquisição está em sintonia com a Portaria nº 4453/2014-DG/DPF, de 16 de maio de 2014, que aprovou o Plano Estratégico de 2010 a 2022 da Polícia Federal, mais especificamente com o item 9.7. Objetivo Institucional: Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais Modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização; e o subitem 9.7.3. Ação Estratégica: Gestão de Compras Orientar, formalizar, executar e gerenciar as atividades de aquisição de bens e serviços, atuando na elaboração de processos de compras em todas as suas modalidades, objetivando a racionalização das aquisições com foco na economicidade.

## 12. Resultados Pretendidos

- 12.1. Redução de gastos com manutenção de viaturas, em razão da maior parte dos pequenos serviços em veículos passarem a ser realizados diretamente na SR/PF/AL.
- 12.2. Maior velocidade na devolução dos veículos avariados para o uso nas atividades que justificaram as respectivas aquisições.
- 12.3. Racionalização e eficiência nos procedimentos referentes às manutenções complexas.

## 13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Identificação e liberação de espaço para instalação dos novos equipamentos.
- 13.2. Preparação de rede de força para os equipamentos elétricos.
- 13.3. Guarda em local adequado dos pneus, até a devida utilização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. Geração de resíduos sólidos resultantes das embalagens dos materiais e equipamentos.
- 14.2. Geração de materiais poluentes resultantes de peças danificadas e/ou sem condição de uso (pneus).
- 14.3. Para minimizar os impactos previstos, deverá a Contratada:
  - 14.3.1. A adotar os termos da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for aplicável à fabricação dos produtos, objeto deste certame, adotando sustentabilidade ambiental em suas práticas;
  - 14.3.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
    - 14.3.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
    - 14.3.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
    - 14.3.2.3. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição, principalmente redução do desperdício de água, redução do consumo de energia elétrica, e destinação adequada de resíduos sólidos e baterias; e

14.3.2.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução do pactuado, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

14.4. O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

14.5. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

14.6 A contratada deverá oferta apenas pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) mínimas de “C e C”, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, em face dos resultados esperados, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

## 16. Responsáveis

Designado pela Portaria nº 1495-SR/PF/AL, de 25 de agosto de 2020.

**WALTER LEITE DE OLIVEIRA**

Agente de Polícia Federal / Integrante Técnico e Responsável pelo NUTRAN/SELOG/SR/PF/AL

Designado pela Portaria nº 1495 - SR/PF/AL, de 25/08/2020.

**JAILTON JOSÉ DOS SANTOS**

Agente Administrativo / Integrante Técnico

Designado pela Portaria n. 1495/2020, de 25/08/2020.

**FERNANDO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA**

Administrador / Integrante Administrativo

